



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.803, DE 20 DE JULHO DE 2011.

Abre ao Orçamento do Município de Palmas, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, crédito adicional especial de R\$ 4.259.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art.1º Fica aberto ao orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, crédito adicional especial no valor global de R\$ 3.275.000,00 (três milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, crédito adicional especial no valor global de R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais) para atender as programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial das dotações, no valor global de R\$ 4.259.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme indicados no Anexo II desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2011.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas